



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	TOTAL
01	CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	ANUAL	1	R\$ 25.024,19	R\$ 25.024,19	

Valor total anual R\$ 25.024,19 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais e dezenove centavos)

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será por Dispensa de Licitação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão a cargo da seguinte dotação;

Secretaria de Administração – dotação

3.1.71.70.01= 12.1500 0000 1000

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**6. JUSTIFICATIVA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR tem por objeto o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos



municípios consorciados. Os benefícios para os consorciados, como a redução de gastos públicos, com uma diminuição de custos na execução da pavimentação asfáltica, agilidade na execução das obras, supervisão direta por uma equipe técnica capacitada, qualidade do serviço prestado e celeridade nos processos licitatórios. Além disso, toda intenção de adesão ao consórcio é levada à Assembleia, que discute a possibilidade de integração, considerando principalmente a distância do município sede, fator determinante para o sucesso dos serviços prestados. Isso demonstra a seriedade com que a gestão da política pública é encarada pelos entes consorciados envolvidos no CIDIR. Outro aspecto importante diz respeito a formalização de contrato de rateio, que decorre de exigência da Lei Federal 11.107/05, que determina que os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio

## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será realizada pela Secretaria através de contato com o consórcio.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** os serviços serão executados conforme a necessidade do município, dentro das desenvolvidos conforme Estatuto da Associação desenvolvidos conforme Estatuto da Associação.

**7.3 Condições de Recebimento:** Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** os serviços serão executados ao longo do ano de 2025.

**8.2 Local:** Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados e executados pelo CONTRATADO município.

## **9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA



FORTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

## 11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Receber os recursos financeiros repassados pelo município;
- b) Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do município;
- d) Colocar à disposição do município os serviços que são objeto do presente contrato de rateio;
- e) Comunicar ao município as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

### 12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

## 13. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

### 13.1 São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do município;
- b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato;
- c) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio;
- d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 89 da Lei n. 14.133/2021;



- e) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- f) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**13.2** A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

#### **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 02/2025 da Secretaria de Administração em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

#### **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Consórcio Público é um instrumento de cooperação federativa. Serve como uma importante ferramenta institucional para realização da gestão associada de serviços públicos entre os entes federados.

Na associação pública as parcerias devem ser formadas por dois ou mais entes da federação, para a realização de objetivos de interesse comum, em qualquer área.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR tem por objeto o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados

**Águas de Chapecó, 06 de janeiro de 2025**

---

**KETLIN EDUARDA HENRICH  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
MAT: 11.244**

**SIDINEI FOLLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO**